

AUTO DE PENHORA

Aos 10 dias do mês de ABRIL de 20 24 (dois mil e VINTE e QUATRO), nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, na TRAVESSA IJUI, 08 Curitiba/PR, às 16 h min, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito 13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL extraído dos autos 19491-42.2022.8.16.0182 / cumprimento de sentença, Processo nº que MARCIA MARRAGÃO RIBEIRO move TOLDDY 2001.

observadas as formalidades legais, efetuei a penhora em bens do executado, a saber: MÁQUINA DE VULCANIZAÇÃO DE LONA, MARCA DERA, COR VERDE. A QUAL AVALIO COM BASE NO SISTEMA COMPARATIVO, UTILIZANDO COMO ESPECÍMENES DE COMPARAÇÃO MÁQUINAS SIMILARES, PELO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

AVALIÇÃO: R\$ 3.500,00.

que depusitei em mãos do Sr.(a) LUCIO DE PAULA DA FONSECA (FUNÇÃOÁRIO). RG: _____, CPF: 147.377.199-43, residente na Rua TRAVESSA IJUI, 08, que sujeitando-se às penas que por lei lhe poderão ser impostas e para observância do compromisso de fiel depositário, () assinou / () recusou-se a assinar o presente auto e ficou ciente de que deverá manter e conservar o(s) bem(ens), não podendo dele dispor sem ordem expressa do(a) MM. Juiz(a) da ação. Para constar eu Helinton José Dallagnol, Oficial de Justiça, Matrícula 13.398, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Helinton José Dallagnol
Oficial de Justiça
Matrícula 13.398

Lucio F.
Executado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSZN ULHNX M2T47 VESJA

